

DECLRIO Nº 39.777, 26 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Energia, para a subscrição de ações da CESP-Companhia Energética de São Paulo

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 6.303.000,00 (Seis milhões, trezentos e três mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
15 15.40 4.2.6.0	SECRETARIA DE ENERGIA ENTIDADES SUPERVISIONADAS CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	6.303.000,00
	Subtotal	6.303.000,00
	Total	6.303.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 09.51.035.7.113 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CESP		6.303.000,00
	Total	6.303.000,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		6.303.000,00
	Total	6.303.000,00
Totais		6.303.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
16 16.00	SECRETARIA DE ENERGIA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA CESP-CA. ENERGÉTICA DE SÃO PAULO TOTAL	6.303.000,00 6.303.000,00
	4º QUOTA	6.303.000,00

DECRETO Nº 39.778, 26 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1994

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
03 03.01 3.1.3.1	TRIBUNAL DE JUSTIÇA TRIBUNAL DE JUSTIÇA REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	52.000,00
	Subtotal	52.000,00
	Total	52.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 02.04.013.2.004 DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA		52.000,00
	Total	52.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		52.000,00
	Total	52.000,00
Totais		52.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
39 39.55	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE TOTAL	690.000,00 690.000,00
	4º QUOTA	690.000,00

Redução	Valores em reais
03 03.01 3.2.5.4	TRIBUNAL DE JUSTIÇA TRIBUNAL DE JUSTIÇA APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
	52.000,00
Subtotal	52.000,00
Total	52.000,00

ATIVIDADE/PROJETO 02.04.013.2.004 DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA	Valores em reais
	52.000,00
Total	52.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES	Valores em reais
	52.000,00
Total	52.000,00
Totais	52.000,00

DECRETO Nº 39.779, 26 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — R\$ 122.945,00 (Cento e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II — R\$ 567.055,00 (Quinhentos e sessenta e sete mil e cinquenta e cinco reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de R\$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
39 39.40 4.3.1.1	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS ENTIDADES SUPERVISIONADAS AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	690.000,00
	Subtotal	690.000,00
	Total	690.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.76.296.7.288 PROJETOS DO DAEE		690.000,00
	Total	690.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CAPITAL		690.000,00
	Total	690.000,00
Totais		690.000,00
39.55	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	690.000,00
	Subtotal	690.000,00
	Total	690.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.76.296.1.140 ÁGUAS SUBTERRÂNEAS		690.000,00
	Total	690.000,00
GRUPOS DE DESPESA TRANSF. A MUNICÍPIOS		690.000,00
	Total	690.000,00
Totais		690.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
39 39.55	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE TOTAL	690.000,00 690.000,00
	4º QUOTA	690.000,00

DECRETO Nº 39.780, 26 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 3.340,00 (Três mil, trezentos e quarenta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
14 14.03 3.1.2.0 3.1.3.2	SEC. ADM. MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.300,00 2.040,00
	Subtotal	3.340,00
	Total	3.340,00
ATIVIDADE/PROJETO 03.07.021.2.174 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.300,00
	Total	1.300,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		1.300,00
	Total	1.300,00
ATIVIDADE/PROJETO 03.07.021.2.062 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		2.040,00
	Total	2.040,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		2.040,00
	Total	2.040,00
Totais		3.340,00

TABELA 1	Redução	Valores em reais
14 14.01 3.1.2.0	SEC. ADM. MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE MATERIAL DE CONSUMO	3.340,00
	Subtotal	3.340,00
	Total	3.340,00
ATIVIDADE/PROJETO 03.07.043.1.077 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		3.340,00
	Total	3.340,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		3.340,00
	Total	3.340,00
Totais		3.340,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
14 14.03	SEC. ADM. MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO ADMINISTRAÇÃO DIRETA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL TOTAL	3.340,00 3.340,00
	4º QUOTA	3.340,00

TABELA 2	Redução	Valores em reais
14 14.01	SEC. ADM. MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO ADMINISTRAÇÃO DIRETA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE TOTAL	3.340,00 3.340,00
	4º QUOTA	3.340,00

DECRETO Nº 39.781, 26 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 3.230.381,00 (Três milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e oitenta e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.